



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 261/17

Constitui como informação de interesse coletivo ou geral a lista de pacientes que aguardam por consultas com médicos e cirurgias na rede pública de saúde do Município.

Art. 1º Constitui informação de interesse coletivo ou geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 7º da Lei nº 7.918, de 08 de abril de 2013, estando submetida às regras de acesso à informação estabelecidas nas mencionadas leis, a lista de pacientes que aguardam por consultas com médicos e cirurgias na rede pública de saúde do Município.

Parágrafo único. Constitui conteúdo mínimo da informação especificada no *caput* deste artigo:

I – a data para a qual foi agendada a consulta com médico, bem como o respectivo retorno, ou a intervenção cirúrgica;

II – relação dos pacientes já atendidos, através da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde-CNS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 17 de outubro de 2017.

LUCAS GRECCO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Araraquara, 17 de outubro de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Vereador Jéferson Yashuda Farmacêutico

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, é a presente para apresentar o anexo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 261/17 – propositura esta de minha autoria –, visando à correção de sua ementa.



LUCAS GRECCO
Vereador